



**MOÇÃO Nº 305**

APELO ao governo estadual por implementação em Jundiaí de polos de distribuição de medicamentos de alto custo ou de modelo descentralizado para tal fim.

**APRESENTADA**

*Cícero da Saúde*  
Presidente

10-03-2020

**APROVADO**

*Cícero da Saúde*  
Presidente

12/05/2020

Soluções sustentáveis que melhorem a recuperação dos pacientes incluem, como ação fundamental, organização e qualificação dos serviços de dispensação de medicamentos. Após numerosos pedidos deste Vereador para implantação em Jundiaí de um Departamento Regional de Saúde (a exemplo do DRS-7 de Campinas, hoje responsável pelo repasse de medicamentos a Jundiaí) – pedidos que até esta data não foi possível atender –, cabe hoje postular ao governo estadual novo modelo de distribuição/dispensação de medicamentos de alto custo em Jundiaí, para descentralização do serviço, criando-se polos de distribuição e usando-se para tanto, a exemplo de outros municípios, o prédio do Poupatempo e/ou outros prédios estaduais locais ou ainda unidades básicas de saúde referenciadas. Desse modo, o controle das operações da farmácia continuará sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde mas a operacionalização, mediante correlato e necessário convênio, continuará a cargo deste Município: isto facilitará a distribuição e o acesso ao serviço da Farmácia de Alto Custo, diminuindo consideravelmente o tempo de espera nas filas, objeto de muitas reclamações, além de prestigiar a acessibilidade aos serviços públicos. Numa segunda fase, consonante com a descentralização, o serviço poderá ser ampliado, passando à entrega domiciliar para idosos, doentes crônicos, acamados, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, beneficiando e melhorando a qualidade de vida destes e reafirmando o compromisso do Estado e do Município para com a saúde dos cidadãos.

Apresento portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao governo estadual por implementação em Jundiaí de polos de distribuição de medicamentos de alto custo ou de modelo descentralizado para tal fim, assim como, neste momento de crise do Coronavírus, conceder a entrega dos medicamentos em sua totalidade para os 90 dias, evitando assim o aglomerado de pessoas no local. Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Governador do Estado; 2. Secretário de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, 10-03-2020.

*Cícero Camargo da Silva*  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
(Cícero da Saúde)